



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 750

De 29 de outubro de 1959

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de outubro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de colocação de grades de proteção nas janelas do novo prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia, desta cidade, orçadas em Cr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) - de outubro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria
do Expediente e Pessoal-

Registrada à fl.486, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7091, de 30 de outubro de 1959.